



**Câmara Municipal de Vereadores de  
TAQUARITINGA DO NORTE**

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

*A serviço do povo*



**INDICAÇÃO**

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno<sup>1</sup>, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que seja feito uma agência de emprego direcionada exclusivamente às mulheres vítimas de violência, para que elas em hipótese alguma dependa do agressor.

**JUSTIFICATIVA:**

Exmo. Sr. Prefeito,

Em decorrência da dependência financeira, emocional e física, muitas mulheres se submetem a continuar convivendo com seus agressores, principalmente se deste relacionamento existir filhos, por dependência financeira e tempo de trabalho que não tem ou não obtêm com quem deixá-los sob guarda para trabalhar. Elas suportam e permitem ocasiões inadmissíveis para manter sua família e sua renda fixa todos os meses

Portanto, esta indicação irá abranger independência financeira para as mulheres vítimas de violência.

Diante do exposto, solicito a realização do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 18 de janeiro de 2023.

  
**NATÁLIA PEREIRA DA SILVA LIMA**  
VEREADOR

<sup>1</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.  
(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

